

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 18/07/2022 – 08h30min</p>	<p>Valor Estimado R\$ 42.328,85</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 18/07/2022 – 08h15min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP SIM</p>		<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h – 13/07/2022</p>		<p>Impugnações Até às 17h – 13/07/2022</p>
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e Sistema Eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a CELESC. • Documentos exigidos como qualificação técnica. 		

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio da Secretária de Urbanismo e Obras, Sra. **Thiza Ferreira da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 142/2022.

2. DATA, HORA E LOCAL

2.1. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/07/2022**, com início às **08:30h**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas no site descrito no item 2.1, até às **08:15min**, do dia **18/07/2022**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação **todas** as empresas interessadas qualificadas, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas

seguintes condições:

4.3.1. Com falência decretada;

4.3.2. Em consórcio.

4.3.3. Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3/31

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4/31

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (ME/EPP), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME/EPP, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6/31

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **Sistema E-Saj** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **Sistema Eproc** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.
- h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- j) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- k) Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica - empresa e pessoa física – Engenheiro Eletricista;
- l) Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) ou CRC (Certificado de Registro Cadastral) aprovado junto a Celesc.

11.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- b) Caso necessário deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos documentos.

11.8. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

11.8.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.9. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 9.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.9.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes pela Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9/31

11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

11.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Serão exigidos da proponente vencedora a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica - empresa e pessoa física – Engenheiro Eletricista;

- b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior – Engenheiro Eletricista, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- c) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional no item acima (letra a), serviços de característica semelhantes ao objeto licitado;
- d) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos;
- f) Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a CELESC, comprovando estar habilitada para a prestação dos seguintes serviços de manutenção:
- f.1) Substituição de lâmpadas queimadas por outras da mesma potência;
 - f.2) Substituição de reatores queimados por outros de mesma potência;
 - f.3) Substituição ou instalação de relés fotoelétricos;
 - f.4) Substituição ou instalação de bases para relés fotoelétricos.
 - f.5) Substituição ou retirada de chaves magnéticas;
 - f.6) Substituição de condutores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
 - f.7) Substituição de conectores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
 - f.8) Substituição de luminárias públicas do tipo aberta ou fechada danificadas;
 - f.9) Substituição de braços de iluminação pública do tipo reto ou curvo danificados;
 - f.10) Substituição de conjuntos de iluminação pública danificados.
- g) Declaração de que a proponente é conhecedora da rede de iluminação pública do município de Irani, ficando ciente de todos os detalhes, condições e peculiaridades para a prestação dos serviços e materiais - objeto deste Edital (tal documento deve ser assinado pelo representante legal da proponente, juntamente com o seu responsável técnico – Engenheiro Eletricista).
- h) Declaração de que dispõe de infraestrutura para atender às condições exigidas na presente licitação, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação; que a empresa dispõe de no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados com curso sobre Norma Regulamentadora NR 10 e Norma regulamentadora NR 35 e NBR 5101, devendo constar:
- h.1) Prova do vínculo trabalhista com a empresa;
 - h.2) Diplomas ou Certificados no Curso sobre a NR 10 e NR 35

10/31

12.2. A verificação da veracidade e atualidade do CRC poderá ser realizada pelo pregoeiro, no ato da abertura das propostas de preços, a fim de não prejudicar o andamento posterior do certame, sendo que a não habilitação da empresa nos itens que deseja participar, perante a concessionária CELESC, ensejará sua inabilitação.

13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.2. Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

13.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11/31

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

14.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

15.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.

12/31

15.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 12.3.

15.8. Será permitida a devolução do contrato assinado “digitalizado” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, do contrato assinado em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Cabe ao Município:

16.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

16.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

16.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

16.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

16.1.5. Receber os materiais e conferir.

16.2. Cabe à proponente Vencedora:

16.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

16.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

16.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

16.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

16.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

16.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

16.2.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

16.2.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da contratada e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

16.2.11. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da contratada, devidamente quitadas.

16.2.12. Permitir o acesso da fiscalização da contratante, que realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela contratada quando do pagamento mensal.

16.2.13. A contratada obriga-se a entregar os serviços, objeto desta licitação, no prazo especificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

16.2.14. O serviço, objeto deste contrato, deverão atender os critérios definidos.

16.2.15. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e atender os prazos estabelecidos pela Secretaria.

16.2.16. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, apresentar projeto elétrico de acordo com memorial descritivo e orçamentos ficando sob responsabilidade da empresa fornecimento da ART ou RRT de projeto em execução. Além de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

17.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

18. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

18.1. Este contrato terá validade da data da assinatura do contrato, até 31/12/2021.

18.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a. **Tais Vicensi Schneider**, da Secretaria de Administração e Gestão.

19. FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

19.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

19.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

19.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

19.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

19.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

19.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. 19.5.2.1.A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

19.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

19.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 42.328,85** (quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

21. RECURSO A SER UTILIZADO

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2022:

Recurso - COSIP

Despesa 274 – Alocada na Secretaria de Urbanismo e Obras

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

22.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

22.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

22.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Minuta do Contrato.

22.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

22.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

22.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

16/31

Irani, 20 de junho de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Urbanismo e Obras.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 as servidoras Thiza Ferreira da Silva e Thalia Alessandra de Marco.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip.

17/31

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 1: Empreitada global para ampliação da rede de iluminação pública da Rua José Fasolo , conforme projeto e carta orçamentária em anexo.					
Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Qtd	Preço Total
1	Abraçadeira Plástica 190x7x1,6mm Preta	Peç	0,86	8	6,88
2	Alca Preform Distr Ac 35mm2 630mm Am	Peç	6,15	4	24,60
3	Arruela Quadrada Lisa Aco D18x38x38x3mm	Peç	1,50	1	1,50
4	Cabo Multiplex Al 1x1x35+35mm2 0,6/1kv	M	12,13	95,127	1.153,89
5	Cabo Nu Cobre 7 Fios 25 Mm2	Kg	95,22	2,127	202,53
6	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	Peç	0,56	4	2,24
7	Conec Cunha Al Cb 1/0awgx2awg/35mm2 Vm	Peç	5,30	1	5,30
8	Conec Cunha Al Cb 1/0awgx4awg/25mm2 Vm	Peç	5,30	3	15,90
9	Conec Cunha Aterr Cu/Ai 25/35mm2xd13mm	Peç	8,15	1	8,15
10	Conec Cunha Ramal I-Simetrico Cz	Peç	6,48	1	6,48
11	Conec Pierc T 35-70mm2 D 35-70mm2	Peç	13,45	2	26,90
12	Conj Grampo Suspensão 7,5 A 10,5 Rede Bt	Peç	40,66	1	40,66
13	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	Peç	65,35	1	65,35
14	Olhal Aco Para Parafuso 16mm 5000dan	Peç	17,28	7	120,96
15	Para-raios Bt Oxido Zn 280v 10ka Rd Isol	Peç	60,41	1	60,41
16	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x200x120mm	Peç	12,05	4	48,20

17	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x250x170mm	Peç	14,68	1	14,68
18	Poste Concreto Dt 10m 150dan 1 Segm	Peç	427,25	2	854,50
19	Poste Concreto Dt 10m 300dan 1 Segm	Peç	1.521,15	1	1.521,15
20	Sapatilha Cabo De Aço 54x75mm	Peç	4,66	4	18,64
21	Serviço Retirada De Linha De Vida			1	7.733,99
TOTAL R\$					11.932,91

LOTE 2: Empreitada global para ampliação da rede de iluminação pública da **Rua 22 de Outubro**, conforme projeto e carta orçamentária em anexo.

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Qtd	Preço Total
1	Abraçadeira Plástica 190x7x1,6mm Preta	Peç	0,86	4	3,44
2	Alca Preform Distr Ac 35mm2 630mm Am	Peç	6,15	2	12,30
3	Cabo Multiplex Al 1x1x35+35mm2 0,6/1kv	M	12,13	39,899	483,97
4	Cabo Nu Cobre 7 Fios 25 Mm2	Kg	95,22	2,127	202,53
5	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	Peç	0,56	3	1,68
6	Cinta Poste Circular Di 170mm 5000dan	Peç	45,41	1	45,41
7	Conec Cunha Al Cb 1/0x6/16mm2-2x4/25mm2	Peç	5,30	3	15,90
8	Conec Cunha Aterr Cu/Ai 25/35mm2xd13mm	Peç	8,15	1	8,15
9	Conec Cunha Ramal I-Simétrico Cz	Peç	6,48	1	6,48
10	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	Peç	65,35	1	65,35
11	Olhal Aço Para Parafuso 16mm 5000dan	Peç	17,28	3	51,84
12	Para-raios Bt Oxido Zn 280v 10ka Rd Isol	Peç	60,41	1	60,41
13	Parafuso Cab Abaul Aço 7007 16x45x45mm	Peç	4,73	1	4,73
14	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x250x170mm	Peç	14,68	1	14,68
15	Poste Concreto Dt 10m 300dan 1 Segm	Peç	1.521,15	1	1.521,15
16	Sapatilha Cabo De Aço 54x75mm	Peç	4,66	2	9,32
17	Serviço Retirada De Linha De Vida			1	3.338,81
TOTAL R\$					5.846,15

18/31

LOTE 3: Empreitada global para ampliação da rede de iluminação pública do **Acesso secundário do Bairro Santo Antonio (Cohab)**, conforme projeto e carta orçamentária em anexo.

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Qtd	Preço Total
1	Afastador Armação Secundaria 500x900mm	Peç	274,74	1	274,74
2	Alca Preform Distr Ac 35mm2 630mm Am	Peç	6,15	4	24,60
3	Arruela Quadrada Lisa Aço D18x38x38x3mm	Peç	1,50	4	6,00
4	Cabo Multiplex Al 1x1x35+35mm2 0,6/1kv	M	12,13	208,444	2.528,43
5	Cabo Nu Cobre 7 Fios 25 Mm2	Kg	95,22	2,127	202,53
6	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	Peç	0,56	7	3,92
7	Conec Cunha Al Cb 1/0awgx4awg/25mm2 Vm	Peç	5,30	6	31,80
8	Conec Cunha Al Cb 1/0x6/16mm2-2x4/25mm2	Peç	5,30	1	5,30
9	Conec Cunha Aterr Cu/Ai 25/35mm2xd13mm	Peç	8,15	1	8,15
10	Conec Cunha Ramal I-Simétrico Cz	Peç	6,48	1	6,48
11	Conec Pierc T 35-70mm2 D 35-70mm2	Peç	13,45	4	53,80
12	Conj Grampo Suspensão 7,5 A 10,5 Rede Bt	Peç	40,66	3	121,98

13	Fio Nu Alum Reocz 145dan 4awg Amarração	Kg	28,76	4	115,04
14	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	Peç	65,35	1	65,35
15	Olhal Aço Para Parafuso 16mm 5000dan	Peç	17,28	9	155,52
16	Para-raios Bt Oxido Zn 280v 10ka Rd Isol	Peç	60,41	1	60,41
17	Parafuso Cab Abaul Aço 7007 16x45x45mm	Peç	4,73	2	9,46
18	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x200x120mm	Peç	12,05	5	60,25
19	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x250x170mm	Peç	14,68	2	29,36
20	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x300x220mm	Peç	14,59	1	14,59
21	Poste Concreto Circ 10m 150dan 1 Segm	Peç	585,00	1	585,00
22	Poste Concreto Dt 10m 150dan 1 Segm	Peç	427,25	3	1.281,75
23	Poste Concreto Dt 10m 300dan 1 Segm	Peç	1.521,15	1	1.521,15
24	Sapatilha Cabo De Aço 54x75mm	Peç	4,66	2	9,32
25	Serviço Retirada De Linha De Vida			1	8.128,91
TOTAL R\$					15.303,84

LOTE 4: Empreitada global para ampliação da rede de iluminação pública da **Rua Otto Lohmann**, conforme projeto e carta orçamentária em anexo.

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Qtd	Preço Total
1	Alca Preform Distr Aço 35mm2 630mm Am	Peç	6,15	2	12,30
2	Arruela Quadrada Lisa Aço D18x38x38x3mm	Peç	1,50	1	1,50
3	Cabo Multiplex Al 1x1x35+35mm2 0,6/1kv	M	12,13	47,961	581,77
4	Cabo Nu Cobre 7 Fios 25 Mm2	Kg	95,22	2,127	202,53
5	Cartucho Metálico Calibre 22 Vermelha	Peç	0,56	4	2,24
6	Conec Cunha Al Cb 1/0awgx4awg/25mm2 Vm	Peç	5,30	3	15,90
7	Conec Cunha Al Cb 1/0x6/16mm2-2x4/25mm2	Peç	5,30	1	5,30
8	Conec Cunha Aterr Cu/Ai 25/35mm2xd13mm	Peç	8,15	1	8,15
9	Conec Cunha Ramal I-Simétrico Cz	Peç	6,48	1	6,48
10	Conec Pierc T 35-70mm2 D 35-70mm2	Peç	13,45	1	13,45
11	Conj Grampo Suspensão 7,5 A 10,5 Rede Bt	Peç	40,66	1	40,66
12	Fio Nu Alum Reocz 145dan 4awg Amarração	Kg	28,76	2	57,52
13	Haste Aterramento Aço/Cobre 13x2400mm	Peç	65,35	1	65,35
14	Olhal Aço Para Parafuso 16mm 5000dan	Peç	17,28	5	86,40
15	Para-raios Bt Oxido Zn 280v 10ka Rd Isol	Peç	60,41	1	60,41
16	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x200x120mm	Peç	12,05	3	36,15
17	Parafuso Cab Quad Aço 7007 16x250x170mm	Peç	14,68	1	14,68
18	Poste Concreto Dt 10m 150dan 1 Segm	Peç	427,25	1	427,25
19	Poste Concreto Dt 10m 300dan 1 Segm	Peç	1.521,15	1	1.521,15
20	Sapatilha Cabo De Aço 54x75mm	Peç	4,66	2	9,32
21	Serviço Retirada De Linha De Vida			1	3.432,66
TOTAL R\$					6.601,17

LOTE 5: Empreitada global para ampliação da rede de iluminação pública da **Rua Bom Jesus – Santo Antonio (Cohab)**, conforme projeto e carta orçamentária em anexo.

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Qtd	Preço Total
------	-----------	------	-------------	-----	-------------

1	Serviço Retirada De Linha De Vida		1	2.644,78
TOTAL R\$				2.644,78

Valor: R\$ 42.328,85 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Os espaços urbanos a serem iluminados são vias urbanas consolidados com tráfego de pedestre e veículos. A ampliação da rede de iluminação pública municipal justifica-se pela necessidade de iluminar mais e melhor as vias públicas municipais, a fim de aumentar a segurança e o tráfego dos pedestres e inibir a criminalidade, recorrente em espaços mal iluminados.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS

5.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
- e) Receber os materiais e conferir.

5.2. Cabe à proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais/equipamentos.
- g) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.
- h) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- i) Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- j) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da contratada e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- k) Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

20/31

- l) Permitir o acesso da fiscalização da contratante, que realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela contratada quando do pagamento mensal.
- m) A licitante vencedora deverá fornecer os itens, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- 6.1. Não há necessidade

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens e executar os trabalhos, conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento da prefeitura os projetos deverão ser protocolados na Celesc e o número do protocolo deverá ser informado ao fiscal do projeto, e após o retorno da concessionária o prestador terá 10 (dez) dias para cumprir a exigências da concessionária.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21/31

- 8.2. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

- 8.3. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 9.1. Os serviços/projetos entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até sua aprovação.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

COSIP

Despesa 274

11. TERMO DE ACEITE

- 11.1. Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco

CPF: 096.708.689-20

Cargo/função: Engenheira Civil - CREA/SC 183.437-0

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432 3213

E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 30 de maio de 2022.

Thiza Ferreira da Silva
Secretaria de Urbanismo e Obras

22/31

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

23/31

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 080/2022, instaurado pelo Município de Irani -SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

24/31

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 080/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022, do Município de Irani - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

25/31

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Contrato que entre si celebram o **Município de Irani/SC** e a empresa _____, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da CELESC em anexo e para adequação da taxa da Cosip.

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela Secretária de Urbanismo e Obras, Sra. **Thiza Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 039.410.139-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

26/31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para ampliação do parque de iluminação pública do Município de Irani, conforme projetos da Celesc em anexo e para adequação da taxa da Cosip e especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A contratada obriga-se a executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de fornecimento da prefeitura, os projetos deverão ser protocolados na Celesc e o número do protocolo deverá ser informado ao fiscal do projeto, e após retorno da concessionária o prestador terá 10 (dez) dias para cumprir a exigências da concessionária, de acordo com a descrição constante no anexo "I" do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela secretaria e conforme descrição do item licitado, com aviso agendamento prévio.

2.3. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela contratada tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada os seguintes valores: (tabela descritiva).

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação nº 274 e COSIP, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

f. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);

g. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

h. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

j. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

27/31

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia no site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos e executados) de, no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a contratada também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica.

6.4. Se a distância entre a sede da contratada e a cidade de Irani/SC a impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a contratada **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

28/31

6.5. A contratada deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a contratada deverá entregar à contratante cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (contratada) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, dos locais de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da contratante.

9.1.8. A contratada deverá atender plenamente a todas as solicitações da contratante, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9.1.9. A contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.13. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Entregar equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

9.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo "I" do Edital.

9.3. São obrigações da Contratante:

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

30/31

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente.

10.6. Ainda, a contratada que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, por informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da contratada, apresentar à contratante, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Sr. _____, CPF _____, cargo/ função.

31/31

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal técnico-administrativo a servidora. Sra. Thalia Alessandra de Marco, Engenheira Civil, CREA/SC 183.437-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani/SC, de de 2022.

MUNICÍPIO DE IRANI

Thiza Ferreira da Silva

Secretária de Urbanismo e Obras

CONTRATANTE